

Lei Lei nº 358, de 30 de junho de 2008.

Fixa os subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$ 1200,00(um mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os vereadores terão direito a diárias nos termos da legislação específica.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, com deliberação da Presidência ou do Plenário, o Vereador poderá perceber diárias nos termos fixados.

Art. 5º - Os Vereadores perceberão 13º subsídio, que será pago em parcela única até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares.

Art. 6º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 20% (vinte por cento) no subsídio, por sessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília do Sul.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 30 de junho 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____ / ____ /2008.